



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 636/2024 de 16 de setembro de 2024.

“Altera o Art. 4º e 8º da Lei nº 279/2007, que Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itacajá/TO, e revoga a Lei nº 360/2011 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 4º da Lei nº 279 de 14 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto pelo mínimo de 06 representações efetivas, sendo 50% dos órgãos público e 50% da sociedade civil.

§ 1º - A composição do Conselho será formada por titulares e suplentes e homologada por decreto do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - Fica a critério do Poder Público a escolha de sua representação dentre os órgãos públicos existentes no município que tenham maior relação com as questões ambientais, sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente membro permanente;

§ 3º - A representação da Sociedade Civil no Conselho deverá assegurar a participação social diversa através de Associações, ONG's, Instituições de Ensino Médio ou Superior, de modo que haja, sempre que possível, em sua composição a representação da parcela da comunidade mais ligada à terra, tais como: produtores rurais, agricultores familiares, indígenas, artesãos, dentre outros;

Art. 2º - Altera a redação do Art. 8º da Lei nº 279 de 14 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais um mandato.”

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Art. 3º - Revoga a Lei Municipal nº 360 de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei nº 279/2007, referente a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Itacajá – TO, 16 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

